



Nº 091

EDMUNDO DE MOURA DÁRIO OTTONARI

DECRETO Nº 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991

Macapá, de 10 a 24 de agosto de 1993

Prefeito Municipal de Macapá
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Chefe de Gabinete do Prefeito
LUIZ ALBERTO COSTA GUEDES

Vice-Prefeito do Município de Macapá
CLAUDIO PINHO SANTANA

SECRETARIADO

Secretaria Municipal de Administração
GUARACÁ CARVALHO NUNES

Secretaria Municipal de Planejamento, Urbaniz. e Meio Ambiente
CLAUDIO FERNANDEZ VASQUES

Procurador Geral Municipal

SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
KLEBER MAGALHÃES

Secretaria Municipal de Ação Comunitária
JURACY DE ALMEIDA ALENCAR

Secretaria Municipal de Serviços Públicos
CARLOS ALBERTO DE MIRANDA SANTOS DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

JOSÉ ROBERTO SANTOS DA SILVA

Secretaria Municipal de Obras e Viação
AMILTON LOBATO COUTINHO

Secretaria Municipal de Finanças
ARTHUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 536/93 - PMM, de 27 de julho de 1993.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE HORTAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Macapá, obrigada a implantar hortas nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Para a implantação e supervisão das hortas escolares, o Poder Público Municipal deve criar uma comissão de técnicos de áreas afins.

Art. 3º - A produção das hortas escolares deve ser revertida para garantir a merenda, nas escolas do Município.

Art. 4º - Cabe ao Poder Público Municipal, no prazo de 60 dias, dotar no que couber, medidas técnicas que objetivem a implantação da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 27 de julho de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 537/93 - PMM, de 04 de agosto de 1993.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, PENSÕES, GRATIFICAÇÕES E DEMAIS VANTAGENS PECUNIÁRIAS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos, salários, proventos, pensões, gratificações e demais vantagens pecuniárias dos servidores ativos e inativos do Município de Macapá, são reajustados em 22% (vinte e dois por cento) sobre os valores estabelecidos na Lei nº 519/93-PMM, de 17 de junho de 1993, passando a vigorar na forma dos anexos I, II, III e IV da presente Lei, a contar de 1º de julho de 1993.

Parágrafo Único - O reajuste previsto neste artigo é extensivo aos servidores contratados através do Convênio nº 021/90-PMM, firmado entre o Município de Macapá e a Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá - EMDESUR.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta

Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Macapá, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar o montante que se fizer necessário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 04 de agosto de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
ANEXO I - LEI Nº 537/93-PM
TABELA DE VENCIMENTOS DO MÊS DE JULHO DE 1993

CLASSE	NÍVEL	AUXILIAR	AUX. TÉCNICO	TEC.ADM.PUBLIC.	ANAL.ADM.PUBLICA
A	1	5.558.376,57	6.213.109,05	11.897.303,23	25.255.051,38
	2	5.725.127,88	6.399.502,09	12.048.381,84	24.594.204,31
	3	5.896.881,54	6.590.339,75	12.409.874,68	25.793.044,34
	4	6.079.787,89	6.789.231,72	12.825.972,41	27.082.868,25
B	5	6.377.477,17	7.128.693,18	13.331.346,04	28.436.931,12
	6	6.568.801,24	7.342.553,84	13.823.908,41	29.858.672,68
	7	6.765.985,30	7.582.830,18	14.238.801,58	31.351.806,10
	8	6.977.833,81	7.789.715,03	14.685.761,83	32.919.179,44
C	9	7.317.283,24	8.179.300,58	15.399.038,34	34.585.145,60
	10	7.538.801,41	8.424.576,51	15.860.994,63	36.293.402,73
	11	7.762.905,37	8.677.313,77	16.336.807,33	38.108.072,91
	12	7.995.792,39	8.937.833,01	16.826.911,12	40.013.476,58
D	13	8.395.581,98	9.384.514,67	17.599.284,93	42.014.150,29
	14	8.647.449,27	9.666.049,91	18.198.915,04	44.114.857,58
	15	8.906.872,64	9.968.031,31	18.744.235,73	46.329.600,44
	16	9.174.076,80	10.254.712,12	19.306.559,85	48.636.830,31

ANEXO II - LEI Nº 537/93-PM
TABELA DE PLANO DE ISONOMIA DE VENCIMENTO DO PROFESSOR E ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR
CATEGORIA FUNCIONAL DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

CLASSE "A"			CLASSE "B"			CLASSE "C"			
	SUB-CLASSE	NÍVEL		SUB-CLASSE	NÍVEL		SUB-CLASSE	NÍVEL	
	20 HORAS	40 HORAS		20 HORAS	40 HORAS		20 HORAS	40 HORAS	
A	1	11.697.203,23	23.394.406,46	1	11.697.384,57	23.394.789,16	1	11.697.526,93	23.395.051,88
	2	12.048.381,82	24.096.763,66	2	12.185.391,97	24.330.783,98	2	12.282.402,14	24.584.804,31
	3	12.409.874,67	24.819.749,35	3	12.653.198,41	25.306.398,82	3	12.896.522,15	25.793.044,32
	4	12.825.976,05	25.651.952,12	4	13.183.682,08	26.367.324,18	4	13.541.348,11	27.082.868,24
	5	13.331.346,02	26.662.692,06	5	13.774.880,78	27.549.761,51	5	14.218.415,84	28.436.831,11
	6	13.823.908,40	27.847.816,81	6	14.376.822,36	28.783.244,74	6	14.929.336,36	29.858.672,68
B	7	14.238.601,56	28.477.203,10	7	14.957.202,30	29.914.404,62	7	15.675.803,04	31.351.806,10
	8	14.665.751,82	29.331.503,25	8	15.583.036,70	31.125.341,48	8	16.459.589,70	32.919.179,43
	9	15.399.038,32	30.798.076,65	9	16.340.805,55	32.681.611,12	9	17.282.572,80	34.585.145,60
	10	15.860.994,61	31.721.989,24	10	17.093.847,97	34.007.695,99	10	18.146.701,38	36.293.402,72
	11	16.336.807,32	32.673.614,65	11	17.896.421,88	35.390.843,78	11	19.054.036,44	38.108.072,90
	12	16.826.911,10	33.653.822,23	12	18.416.824,89	37.448.824,89	12	20.006.738,27	40.013.476,57
C	13	17.668.284,91	35.336.569,84	13	19.337.880,01	38.675.380,04	13	21.007.075,14	42.014.150,29
	14	18.198.315,03	36.397.058,29	14	20.127.871,91	40.255.743,83	14	22.057.428,78	44.114.857,58
	15	18.744.235,72	37.488.471,45	15	20.952.267,97	41.904.535,95	15	23.180.300,22	46.329.600,44
	16	19.306.559,84	38.613.119,69	16	21.812.437,49	43.624.874,99	16	24.318.315,15	48.636.830,31
	17	19.789.223,82	39.578.447,67	17	22.357.748,42	44.715.498,88	17	24.926.273,02	49.852.548,05
	18	20.283.954,42	40.567.908,84	18	22.916.892,13	45.833.384,27	18	25.549.429,84	51.098.868,90
D	19	20.791.053,29	41.582.106,55	19	23.489.609,44	46.979.218,91	19	26.188.165,60	52.376.331,20
	20	21.310.829,63	42.621.859,23	20	24.076.849,68	48.153.699,36	20	26.842.869,73	53.685.739,47
	21	21.839.139,58	43.687.200,71	21	24.678.770,92	49.367.541,85	21	27.513.941,48	55.027.982,97
	22	22.388.090,38	44.779.380,72	22	25.295.740,18	50.691.480,39	22	28.201.790,01	56.403.590,03
	23	22.949.432,83	45.105.865,25	23	25.928.133,70	51.856.267,42	23	28.906.834,75	57.813.689,55
	24	23.523.168,45	47.046.336,87	24	26.576.337,04	53.152.674,09	24	29.629.505,83	59.259.011,28

GRUPO FUNÇÕES GRATIFICADAS - PMM - 200

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
PMM-CAI-1	1.278.900,00
PMM-CAI-2	1.662.570,00
PMM-CAI-3	2.161.325,88

Palácio LAURINDO BANHA, em 18 de janeiro de 1993

João Bosco Papaléo Paes
 JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 328/93 - PMM, de 08 de junho de 1993.

REAJUSTA O VALOR DA INDENIZAÇÃO DAS DIÁRIAS A SEREM PAGAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, QUE SE AUSENTAREM DA SEDE DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a necessidade de reajustar as diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Macapá, que se ausentarem do Município, a serviço da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O valor das diárias dos Servidores da Prefeitura Municipal de Macapá que se ausentarem da sede do Município para outras unidades da federação, a serviço da municipalidade, passa a vigorar de acordo com a tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO/NÍVEL	VALOR UNIT
a) Prefeito e Vice-Prefeito	—	1.664.193,00
b) Cargo de Dir. e Assessoramento Superior.	DAS. 101.3	1.540.920,00
	DAS. 101.2	1.540.920,00
	DAS. 101.1	1.540.920,00
c) Função Grat. e demais Cargos e Servidores.	CAL 201.3	1.425.351,00
	CAL 201.2	1.425.351,00
	CAL 201.1	1.425.351,00

Art. 2º - O valor da diária de que trata o Art. 1º, será acrescido da importância correspondente a 40% (QUARENTA POR CENTO) quando os servidores se deslocarem para as cidades de Manaus, Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília, Rio Branco, Foz do Iguaçu, Boa Vista e Porto Velho, e 20% (VINTE POR CENTO) para as demais capitais

Art. 3º - O valor das diárias especiais de indenização das despesas com alimentação, dos servidores da Prefeitura Municipal de Macapá que se deslocarem da sede de suas atribuições para o interior do Município, passa a ser de Cr\$ 277.365,00 (DUZENTOS E SETEN-

TA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO CRUZEIROS).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Palácio LAURINDO BANHA, 08 de junho de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
 Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 329/93 - PMM, de 08 de junho de 1993.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Ofício nº 022/93-DSG/PMM, datado de 18 de maio de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR EDBERTO DA SILVA MONTEIRO, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Vigilância, correspondente ao Código CAL201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAL200, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 07 de junho de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 Palácio LAURINDO BANHA, 08 de junho de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
 Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de junho de 1993.

GUAIRACÁ CARVÃO NUNES
 Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Chefe do Gabinete Municipal

LUIZ ALBERTO COSTA GUEDES

Chefe da Assessoria de Imprensa

JOSÉ AMARO GONÇALVES LOPES

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

O Diário Oficial do Município de Macapá poderá ser encontrado na Divisão de Apoio Administrativo - SEMAD/PMM.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das 7:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito à Divisão de Apoio Administrativo - SEMAD/PMM, até 8 (oito) dias após a publicação.

O D.O.M. Macapá é impresso na Gráfica e Editora VALCAN Ltda., com sede à Av. Raimundo Álvares da Costa 690-A, Centro - Macapá - AP.

DECRETO Nº 330/93 - PMM, de 09 de junho de 1993.

O *Prefeito Municipal de Macapá*, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Ofício nº 025/93-DSG/SEMAD, datado de 24 de maio de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR ZOLINTO RODRIGUES ROCHA, do Cargo de Provimento em Comissão, de Chefe da Divisão de Oficina e Garagem, Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 07 de junho de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 09 de junho de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de junho de 1993.

GUAIRACÁ CARVÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 331/93 - PMM, de 14 de junho de 1993.

O *Prefeito Municipal de Macapá*, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992, combinado com o Art. 18, Inciso I, do Regulamento do Serviço de Transporte de Passageiros em Veículos de Aluguél e Transporte de Cargas do Município de Macapá, aprovado pela Lei nº 364/90-PMM, de 26 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - REAJUSTAR em 30% (TRINTA POR CENTO) as Tarifas Taximétricas dos Táxis Especiais que servem ao Aeroporto Internacional de Macapá, passando os valores a serem cobrados de acordo com a Tabela anexa ao presente Decreto.

Art. 2º - As tarifas de que trata o artigo anterior, passarão a vigorar a contar do dia 10.06.93.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 14 de junho de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

ANEXO AO DECRETO Nº 331/93 - PMM
TABELA DO TARIFAS PITÁXIS ESPECIAIS

LOCALIDADE	A PAGAR - Cr\$
Bairro Alvorada (próximo 3º BEF)	102.000,00
Bairro Belrol	135.000,00
Bairro Buritizal	130.000,00
Bairro Central	106.000,00
Bairro Congós	150.000,00
Bairro Jesus de Nazaré	76.000,00
Bairro Julião Ramos	90.000,00
Bairro do Muca	143.000,00
Bairro Nova Esperança	102.000,00
Bairro Pacoval	120.000,00
Bairro Perpétuo Socorro	143.000,00
Bairro Santa Inês	150.000,00
Bairro Santa Rita	90.000,00
Bairro São Lázaro/São Jorge	150.000,00
Bairro do Trem	134.000,00
Conj. Cabralzinho	190.000,00
Cuba de Asfalto	150.000,00
Jardim Equatorial	150.000,00
Conjunto EMBRAPA	190.000,00
Jardim Felicidade I	170.000,00
Jardim Felicidade II	205.000,00
Jardim Felicidade III	250.000,00
Jardim Marco Zero	167.000,00
Vila dos Oliveiras	150.000,00
Fazendinha	450.000,00
Igarapé da Fortaleza	450.000,00
Rio Matapi (Balsa)	450.000,00
Santana	555.000,00

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 332/93 - PMM, de 14 de junho de 1993.

O *Prefeito Municipal de Macapá*, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 20 de junho de 1992, combinado com o Art. 18, Inciso I, do Regulamento de Serviço de Transporte de Passageiros em Veículos de Aluguél e Transporte de Cargas do Município de Macapá, aprovado através da Lei nº 364/90-PMM,

DECRETA:

Art. 1º - REAJUSTAR em 29,53% (VINTE E NOVE VIRGULA CINQUENTA E TRÊS POR CENTO), as Tarifas dos Táxis Convencionais que trafegam no Município de Macapá, passando os valores a serem cobrados de acordo com a Tabela anexa ao presente Decreto, a contar do dia 10.06.93

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 14 de junho de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

ANEXO AO DECRETO Nº 332/93-PMM

UT = Cr\$ 25.000,00

RELÓGIO	A PAGAR										
1.0	25.000,	5.8	145.000,	10.6	265.000,	15.4	385.000,	20.2	505.000,	25.0	625.000,
1.2	30.000,	6.0	150.000,	10.8	270.000,	15.6	390.000,	20.4	510.000,	25.2	630.000,
1.4	35.000,	6.2	155.000,	11.0	275.000,	15.8	395.000,	20.6	515.000,	25.4	635.000,
1.6	40.000,	6.4	160.000,	11.2	280.000,	16.0	400.000,	20.8	520.000,	25.6	640.000,
1.8	45.000,	6.6	165.000,	11.4	285.000,	16.2	405.000,	21.0	525.000,	25.8	645.000,
2.0	50.000,	6.8	170.000,	11.6	290.000,	16.4	410.000,	21.2	530.000,	26.0	650.000,
2.2	55.000,	7.0	175.000,	11.8	295.000,	16.6	415.000,	21.4	535.000,	26.2	655.000,
2.4	60.000,	7.2	180.000,	12.0	300.000,	16.8	420.000,	21.6	540.000,	26.4	660.000,
2.6	65.000,	7.4	185.000,	12.2	305.000,	17.0	425.000,	21.8	545.000,	26.6	665.000,
2.8	70.000,	7.6	190.000,	12.4	310.000,	17.2	430.000,	22.0	550.000,	26.8	670.000,
3.0	75.000,	7.8	195.000,	12.6	315.000,	17.4	435.000,	22.2	555.000,	27.0	675.000,
3.2	80.000,	8.0	200.000,	12.8	320.000,	17.6	440.000,	22.4	560.000,	27.2	680.000,
3.4	85.000,	8.2	205.000,	13.0	325.000,	17.8	445.000,	22.6	565.000,	27.4	685.000,
3.6	90.000,	8.4	210.000,	13.2	330.000,	18.0	450.000,	22.8	570.000,	27.6	690.000,
3.8	95.000,	8.6	215.000,	13.4	335.000,	18.2	455.000,	23.0	575.000,	27.8	695.000,
4.0	100.000,	8.8	220.000,	13.6	340.000,	18.4	460.000,	23.2	580.000,	28.0	700.000,
4.2	105.000,	9.0	225.000,	13.8	345.000,	18.6	465.000,	23.4	585.000,	28.2	705.000,
4.4	110.000,	9.2	230.000,	14.0	350.000,	18.8	470.000,	23.6	590.000,	28.4	710.000,
4.6	115.000,	9.4	235.000,	14.2	355.000,	19.0	475.000,	23.8	595.000,	28.6	715.000,
4.8	120.000,	9.6	240.000,	14.4	360.000,	19.2	480.000,	24.0	600.000,	28.8	720.000,
5.0	125.000,	9.8	245.000,	14.6	365.000,	19.4	485.000,	24.2	605.000,	29.0	725.000,
5.2	130.000,	10.0	250.000,	14.8	370.000,	19.6	490.000,	24.4	610.000,	29.2	730.000,
5.4	135.000,	10.2	255.000,	15.0	375.000,	19.8	495.000,	24.6	615.000,	29.4	745.000,
5.6	140.000,	10.4	260.000,	15.2	380.000,	20.0	500.000,	24.8	620.000,	29.6	750.000,

OBS: * 1. Esta Tabela entrará em vigor a partir de 10/06/93 e seu uso indevido implicará em sanções previstas em Lei; * 2. O uso da Bandeira 2 (dois) só será permitido nos seguintes casos: a) Em dias úteis, a partir das 22 horas, até as 06 horas do dia seguinte; b) Aos sábados, a partir das 13 horas, até as 06 horas do dia seguinte; c) Aos domingos e feriados o dia todo, até as 6 horas do dia seguinte; d) Fora do perímetro urbano da cidade.

DECRETO Nº 333/93 - PMM, de 14 de junho de 1993.

O **Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos autos do Requerimento nº 127725/92-PMM, datado de 30 de novembro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JOSÉ CARLOS TOLEDO JUNIOR**, ocupante da Categoria Funcional de Arquiteto, Classe A, Nível 4, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, os benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, 4/5 (quatro quintos) da Representação do Cargo de Provimento em Comissão, de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Código DAS.101.2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a contar de 30 de novembro de 1992, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de novembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 14 de junho de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de junho de 1993.

GUAIRACÁ CARVÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 334/93 - PMM, de 14 de junho de 1993.

O **Prefeito Municipal de Macapá**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 12139/92-PMM, datado de 11 de novembro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **ODINALDO AMARAL CORDEIRO**, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico em Engenharia, Classe C, Nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, os benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, 3/5 (três quintos) da Representação do Cargo de Provimento em Comissão, de Chefe da Divisão de Operações Imobiliárias, Código DAS.101.1, da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano de Macapá - EMDESUR.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto,

será incorporado aos vencimentos do servidor, a contar de 11 de novembro de 1992, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de novembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 14 de junho de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de junho de 1993.

GUAIRACÁ CARVÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 335/93 - PMM, de 14 de junho de 1993.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, combinado com o Parágrafo Único do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 0960/93-PMM, datado de 28 de janeiro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor RICARDO AUGUSTO OLIVEIRA EVANGELISTA, ocupante da Categoria Funcional de Engenheiro Civil, Classe A, Nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, os benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, 3/5 (três quintos) da Representação do Cargo de Provimento em Comissão, de Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, Código DAS.101.1, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento do servidor, a contar de 28 de janeiro de 1993, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da referida data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 14 de junho de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de junho de 1993.

GUAIRACÁ CARVÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 336/93 - PMM, de 14 de junho de 1993.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992, combinado com o disposto no Art. 2º, da Lei nº 364/90-PMM, de 26 de março de 1990, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 3337/93-PMM,

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR em Caráter de USO DEFINITIVO, a Placa de Aluguél tipo Táxi, Prefixo TX-0397, ao Senhor LUIZ MOURA DA SILVA.

Art. 2º - A Placa, objeto da presente concessão, não poderá ser cedida, alienada ou transferida a terceiros, antes de completar 1 (um) ano de Uso Definitivo pelo Concessionário.

Art. 3º - A cessão, alienação e transferência da presente Concessão, dependerá de anuência expressa do Poder Concedente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 14 de junho de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 337/93 - PMM, de 15 de junho de 1993.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de junho de 1992, combinado com o disposto no Art. 17 da Lei nº 215/84-PMM (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO o acúmulo de serviços no Sistema de Informática da Prefeitura Municipal de Macapá, que ocasionou a falta de entrega de diversos carnês de retificação e segunda via aos contribuintes;

DECRETA:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo para pagamento da 1ª Parcela e da Cota Única do Imposto Predial e Territorial Urbano, de que trata o Decreto nº 305/93-PMM, de 19 de maio de 1993, para até o dia 18 de junho de 1993, ficando o prazo para pagamento das demais parcelas, da seguinte forma:

2ª Parcela: dia 16 de julho de 1993;

3ª Parcela: dia 18 de agosto de 1993;

4ª Parcela: dia 17 de setembro de 1993;

5ª Parcela : dia 18 de outubro de 1993;
6ª Parcela : dia 18 de novembro de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 15 de junho de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 338/93 - PMM, de 15 de junho de 1993.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Ofício nº 109/93-SEMOV/PMM, datado de 31 de maio de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR JOSÉ MARIA BARROS CARDOSO, do Cargo de Provimento em Comissão, de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 01 de junho de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 15 de junho de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de junho de 1993.

GUAIRACÁ CARVÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 339/93 - PMM, de 15 de junho de 1993.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Ofício nº 109/93-SEMOV/PMM, datado de 31 de maio de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR MARIZETE BARRIGA FONSECA, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico em Administração, Código TEC-136, Classe C, Nível 12, do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, para exercer o Cargo

de Provimento em Comissão, de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 01 de junho de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 15 de junho de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de junho de 1993.

GUAIRACÁ CARVÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 340/93 - PMM, de 15 de junho de 1993.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Ofício nº 109/93-SEMOV, datado de 31 de maio de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS, do Cargo de Provimento em Comissão, de Assessor, correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 01 de junho de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 15 de junho de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de junho de 1993.

GUAIRACÁ CARVÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 341/93 - PMM, de 15 de junho de 1993.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Ofício nº 109/93-SEMOV/PMM, datado de 31 de maio de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ MARIA BARROS

CARDOSO, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico em Administração, Classe A, Nível 1, pertencente ao Convênio nº 021/90-PMM/EMDESUR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, de Assessor, correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 01 de junho de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 15 de junho de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de junho de 1993.

GUAIRACÁ CARVÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 342/93 - PMM, de 15 de junho de 1993.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Ofício nº 109/93-SEMOV/PMM, datado de 31 de maio de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR JOSÉ OTACI MATOS BOSQUE, do Cargo de Provimento em Comissão, de Diretor do Departamento de Produção Industrial, DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 01 de junho de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 15 de junho de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de junho de 1993.

GUAIRACÁ CARVÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 343/93 - PMM, de 15 de junho de 1993.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Ofício nº 109/93-SEMOV/PMM, datado de 31 de maio de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR CARLOS ALBERTO MENESCAL RAMOS, ocupante da Categoria Funcional de Engenheiro Mecânico, Classe C, Nível 10, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, de Diretor do Departamento de Produção Industrial, correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 01 de junho de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 15 de junho de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de junho de 1993.

GUAIRACÁ CARVÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 344/93 - PMM, de 15 de junho de 1993.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Ofício nº 109/93-SEMOV/PMM, datado de 31 de maio de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR EMÍDIO BRAGA DOS SANTOS, do Cargo de Provimento em Comissão, de Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 01 de junho de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 15 de junho de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de junho de 1993.

GUAIRACÁ CARVÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 345/93 - PMM, de 15 de junho de 1993.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Ofício nº 109/93-SEMOV/PMM, datado de 31 de maio de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR RICARDO AUGUSTO OLIVEIRA EVANGELISTA, ocupante da Categoria Funcional de Engenheiro Civil, Classe A, Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão, de Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 01 de junho de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 15 de junho de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de junho de 1993.

GUAIRACÁ CARVÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 346/93 - PMM, de 16 de junho de 1993.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR ODETE FERREIRA DAMASCENO, do Cargo de Provedor em Comissão, de Chefe da Divisão de Assistência ao Educando, correspondente ao Código DAS.101.1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 14 de maio de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 16 de junho de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de junho de 1993.

GUAIRACÁ CARVÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 347/93 - PMM, de 16 de junho de 1993.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, combinado com o Parágrafo Único, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto

no Requerimento nº 3194/93, datado de 06 de abril de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER à servidora ILZINETE PEREIRA DE SOUZA, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe B, Nível 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro de Provedor Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, os benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, 3/5 (três quintos) da Função Gratificada de Diretora Adjunta da Escola Municipal de 1º Grau Jardim Felicidade, Código CAL201.3, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto, será incorporado ao vencimento da servidora, a contar de 06 de abril de 1993, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de abril de 1993, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 16 de junho de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de junho de 1993.

GUAIRACÁ CARVÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 348/93 - PMM, de 16 de junho de 1993.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I, combinado com o Parágrafo Único, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Requerimento nº 0817/93, datado de 25 de janeiro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER à servidora ADALGIZA LINHARES MARTINS, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe B, Nível 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro de Provedor Efetivo da Prefeitura Municipal de Macapá, os benefícios constantes do Art. 49, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, 3/5 (três quintos) da Função Gratificada de Diretora Adjunta da Escola Municipal de 1º Grau Acre, Código CAL201.3, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - O benefício de que trata este Decreto,

será incorporado ao vencimento da servidora, a contar de 01 de fevereiro de 1993, de acordo com os termos do Art. 401, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 16 de junho de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de junho de 1993.

GUAIRACÁ CARVÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 349/93 - PMM, de 16 de junho de 1993.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, combinado com os Arts. 46 - inciso III - alínea "b"; 47, 48 - inciso IV e 49, todos da Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o disposto no Art. 129, da Lei nº 133/80-PMM; e

CONSIDERANDO finalmente, o que consta nos autos do Requerimento nº 1817/93-PMM, datado de 01 de março de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE SERVIÇO, a servidora RAIMUNDA RIBEIRO TORK, Matrícula nº 100086, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe E, Nível 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Estatutários da Prefeitura Municipal de Macapá.

Art. 2º - A servidora perceberá mensalmente, como proventos de sua aposentadoria, o valor correspondente ao vencimento do Cargo de Diretora do Departamento de Ensino e Administração Escolar, Código DAS.101.2; 5/5 (cinco quintos) da Representação do Cargo em Comissão supra mencionado; 23% (vinte e três por cento) de Anuênios, correspondente aos 23 (vinte e três) anos de serviços prestados à Prefeitura Municipal de Macapá e 20% (vinte por cento) de Regência de Classe, calculado sobre o vencimento do Cargo de Professora, Classe E, Nível 4, correspondente a 40 (quarenta) Horas Semanais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 16 de junho de 1993.

p/JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de junho de 1993.

GUAIRACÁ CARVÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 350/93 - PMM, de 16 de junho de 1993.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992;

CONSIDERANDO o disposto no citado diploma legal, combinado com o Art. 20, da Lei nº 479/92-PMM, de 15 de julho de 1992;

CONSIDERANDO finalmente, o que consta no Processo Administrativo nº 2785/93-PMM, datado de 18 de março de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA à Srª ZENAIDE FARIAS DE ARAÚJO, esposa do ex-funcionário LUIZ DE MATOS ARAÚJO, pertencente ao Quadro de Funcionários Inativos da Prefeitura Municipal de Macapá, ocupante da Categoria Funcional de Assistente de Manutenção, Classe D, Nível 16, falecido em 07 de dezembro de 1992.

Art. 2º - A Pensão, de que trata o artigo anterior, será paga mensalmente à beneficiária, no valor correspondente aos vencimentos do cargo de Assistente de Manutenção, Classe D, Nível 16, acrescido de 25% (vinte e cinco) por cento de anuênios; 20% (vinte) por cento, estabelecido no Decreto nº 384/92-PMM e 5/5 (cinco quintos) da Função Gratificada de Chefe da Seção de Controle e Manutenção de Equipamentos, Código CAL201.3, a partir de 24 de abril de 1993.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 16 de junho de 1993.

p/JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de junho de 1993.

GUAIRACÁ CARVÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 351/93 - PMM, de 18 de junho de 1993.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Ofício nº 215/93-GAB-SEMEC/PMM, de 03 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores ALZIRA LOURENÇO DA SILVA e SORAIA OLIVEIRA DE LACERDA, representantes da Secretaria Municipal de

DECRETO Nº 442/93 - PMM, de 06 de agosto de 1993.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, combinado com o disposto no Art. 2º, da Lei nº 364/90-PMM, de 26 de março de 1990, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 6328/93-PMM,

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR em caráter de USO DEFINITIVO, a Placa de Aluguel tipo Táxi, de Prefixo TX-0451, ao Senhor ALUIZIO NONATO DA SILVA.

Art. 2º - A placa, objeto da presente concessão, não poderá ser cedida, alienada ou transferida a terceiros, antes de completar 1 (um) ano de Uso Definitivo pelo Concessionário.

Art. 3º - A cessão, alienação e transferência da presente concessão, dependerá de anuência expressa do poder concedente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 06 de agosto de 1993.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

RATIFICO

Em 19/08/93

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

ASSUNTO : DISPENSA DA LICITAÇÃO : INC. IV, ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93

EMPRESA ADJUDICADA : COMERCIAL COPEL

VALOR ORÇADO : CR\$ 1.232.150,00

UNIDADE ADMINISTRATIVA : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Submetemos à superior consideração do Exmº Srº Prefeito Municipal de Macapá, a justificativa abaixo, para efeito de ratificação, à Nota de Empenho - N.E Nº 08.067/93-DMP, no valor de Cr\$ 1.232.150,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA CRUZEIROS REAIS), em favor da firma acima mencionada, objetivando a compra de gêneros alimentícios.

JUSTIFICATIVA :

1. CONSIDERANDO, a existência de uma programação trimestral, de compra dos referidos produtos, a qual dar-se-á no mínimo 20 dias, através de licitação pública;

2. CONSIDERANDO que todo esse processo leva de 20 a 30 dias para ser concluído;

3. CONSIDERANDO que a rede municipal, já vem se ressentindo com a falta destes produtos, os quais não

poderão esperar a compra programada, portanto, torna-se necessário a aquisição dos referidos produtos em caráter de emergência, a fim de que não tenhamos prejuízos:

04. CONSIDERANDO que foi feita ampla e rápida pesquisa no mercado, detectando-se que a firma acima mencionada foi a que ofereceu o preço mais acessível e demais condições exigidas pela PMM;

PORTANTO, cumpre-se desta forma, a exigência do Art. 25 do mesmo diploma legal.

ASSIM SENDO, solicitamos à V. Exa, que ratifique o presente Termo, mandando publicar na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (CINCO) DIAS.

Macapá, 19 de agosto de 1993.

GUAIRACÁ CARVÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

RATIFICO

Em 19/08/93

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE A LICITAÇÃO : LEI Nº 8.666/93

EMPRESA ADJUDICADA : IRMÃOS ZAGURY & CIA. LTDA

VALOR ORÇADO : CR\$ 77.292,37

UNIDADE ADMINISTRATIVA : SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Submetemos à superior consideração do Exmº Srº Prefeito Municipal de Macapá, a justificativa abaixo, para efeito de ratificação, referente a Nota de Empenho - N.E Nº 07.022/93-DMP, no valor de CR\$ 77.292,37 (SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), em favor da firma acima mencionada, objetivando o serviço feito em um veículo Oficial PAMPA GL de Placa OF-2377, Marca FORD.

JUSTIFICATIVA :

1. CONSIDERANDO que o referido veículo pertence a Prefeitura Municipal de Macapá e que, precisa ser feita com máxima urgência, a recuperação do mesmo, com reposição de peças;

2. CONSIDERANDO que no Estado do Amapá, a firma IRMÃOS ZAGURY & CIA. LTDA é o único representante comercial exclusivo da Marca FORD, como comprova o Certificado expedido pela Junta Comercial do Estado do Amapá, nº 063/91.

JUSTIFICA-SE PORTANTO, a inexigibilidade da licitação ... "PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS OU GÊNEROS, QUE SÓ POSSAM SER FORNECIDOS POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO, VEDADA A PREFERÊNCIA DE MARCA, DEVENDO A COMPROVAÇÃO SER FEITA ATRAVÉS DE ATESTADO FORNECIDO PELO ÓRGÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO LOCAL ...".

CUMPREM-SE desta forma, as exigências do Art. 26 do mesmo diploma legal.

ASSIM SENDO, solicitamos à V. Exa, que ratifique o presente Termo, mandando publicar na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (CINCO) DIAS.

Macapá, 19 de agosto de 1993.

GUAIRACÁ CARVÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

RATIFICO

Em 19/08/93

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE A LICITAÇÃO : INC. I, ART. 25
DA LEI Nº 8.666/93

EMPRESA ADJUDICADA : XEROX DO BRASIL LTDA

UNIDADE ADMINISTRATIVA : SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR ORÇADO: CR\$ 328.658,45

Submetemos à superior consideração do Exmº Srº Prefeito Municipal de Macapá, a justificativa abaixo, para efeito de ratificação, referente a Nota de Empenho - N.E Nº 08.038/93-DMP, no valor de CR\$ 328.658,45 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO CRUZEIROS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), em favor da firma acima mencionada, objetivando o serviço feito em máquinas da marca XEROX, modelo 1045.

JUSTIFICATIVA :

1. CONSIDERANDO que nas máquinas xerográficas da marca XEROX alocadas à PMM, para o seu funcionamento, precisam ser feitos reparos e limpezas, etc...;

2. CONSIDERANDO que no Estado do Amapá, existe um único representante comercial exclusivo da XEROX DO BRASIL LTDA, como comprova a Certidão nº 34/93-JUCAP.

CUMPRE-SE desta forma, a exigência do Art. 26, do mesmo diploma legal.

ASSIM SENDO, solicitamos à V. Exa, que ratifique o presente Termo, mandando publicar na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (CINCO) DIAS.

Macapá, 19 de agosto de 1993.

GUAIRACÁ CARVÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

RATIFICO

Em 24/08/93

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE A LICITAÇÃO : INC. IV, ART. 24
DA LEI Nº 8.666/93

EMPRESA ADJUDICADA : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.

VALOR ORÇADO : CR\$ 663.297,50

UNIDADE ADMINISTRATIVA : SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

Submetemos à superior consideração do Exmº Srº Prefeito Municipal de Macapá, a justificativa abaixo, para efeito de ratificação, referente a Nota de Empenho - N.E Nº 08.069/93-DMP, no valor de CR\$ 663.297,50 (SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE CRUZEIROS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), em favor da firma acima mencionada, objetivando a aquisição de Óleo Diesel.

JUSTIFICATIVA :

1. CONSIDERANDO que existe uma programação semestral de compra de combustível, a qual se dará daqui a uma semana, através de Licitação Pública;

2. CONSIDERANDO que a rede municipal já vem se ressentindo com a falta desse produto e que a Prefeitura não poderá esperar por esta programação;

3. CONSIDERANDO que há necessidade de aquisição urgente de combustível e que este produto é de extrema necessidade para o bom andamento das atividades do serviço público, tais como: limpeza pública, coleta de lixo, urbanização, fiscalização, obras, etc...;

4. CONSIDERANDO que é necessário uma certa quantidade para consumo de uma semana, evitando assim, prejuízos e retardamento do serviço público e principalmente transtorno à vida da comunidade do Município.

PORTANTO, cumpre-se desta forma, a exigência do Art. 26, do mesmo diploma legal.

ASSIM SENDO, solicitamos à V. Exa, que ratifique o presente Termo, mandando publicar na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (CINCO) DIAS.

Macapá, 24 de agosto de 1993.

GUAIRACÁ CARVÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

RATIFICO

Em 24/08/93

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE A LICITAÇÃO : INC. IV, ART. 24
DA LEI Nº 8.666/93

EMPRESA ADJUDICADA : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.

VALOR ORÇADO : CR\$ 561.855,00

UNIDADE ADMINISTRATIVA : SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Submetemos à superior consideração do Exmº Srº Prefeito Municipal de Macapá, a justificativa abaixo, para efeito de ratificação, referente a Nota de Empenho - N.E Nº 08.093/93-DMP, no valor de CR\$ 561.855,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO CRUZEIROS REAIS), em favor da firma acima mencionada, objetivando a aquisição de combustível.

JUSTIFICATIVA :

1. CONSIDERANDO que existe uma programação semestral de compra de combustível, a qual se dará daqui a uma semana, através de Licitação Pública;

2. CONSIDERANDO que a rede municipal já vem se ressentindo com a falta desse produto e que a Prefeitura não poderá esperar por esta programação;

3. CONSIDERANDO que há necessidade de aquisição urgente de combustível e que este produto é de extrema necessidade para o bom andamento das atividades do serviço público, tais como: limpeza pública, coleta de lixo, urbanização, fiscalização, obras, etc...;

4. CONSIDERANDO que é necessário uma certa quantidade para consumo de uma semana, evitando assim, prejuízos e retardamento do serviço público e principalmente transtorno à vida da comunidade do Município.

PORTANTO, cumpre-se desta forma, a exigência do Art. 26, do mesmo diploma legal.

ASSIM SENDO, solicitamos à V. Exa, que ratifique o presente Termo, mandando publicar na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (CINCO) DIAS.

Macapá, 24 de agosto de 1993.

GUAIRACÁ CARVÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração